

**REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1329/2022**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL do Oeste do PARANÁ**  
**(Hospital Universitário do Oeste do Paraná)**

**Alterado datas e Anexo I**

<b>UASG: 926277</b>	
<b>Processo n°</b>	000597/2022
<b>Objeto</b>	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de realização de exames laboratoriais externos, como Laboratório de Apoio.
<b>Tipo de Licitação</b>	Menor preço por lote
<b>Recebimento das Propostas no site <a href="http://www.compras.gov.br">www.compras.gov.br</a></b>	A partir das 09:00 do dia 25/08/2022.
<b>Abertura das Propostas e Recebimento dos Lances</b>	A partir das 09:00 do dia 06/09/2022 (Horário de Brasília/DF).



## EDITAL

### INFORMAÇÕES IMPORTANTES

**AS PROPOSTAS COMERCIAIS** serão recebidas a partir das 09:00 do dia 25/08/2022, no sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

**A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS e RECEBIMENTO DOS LANCES** se dará a partir das 09:00 do dia 06/09/2022, no mesmo endereço eletrônico.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Favor enviar e-mail para o endereço: [huop.licitacoes@unioeste.br](mailto:huop.licitacoes@unioeste.br) informando os dados da licitação (Pregão Eletrônico n.º 1329/2022, do tipo Menor preço por lote). Fones: (45) 3221-5397, 3321-5395, 3321-5485 e 3321-5125

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília - DF

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

**ANEXO I** - Descrição dos itens a serem contratados e demais Informações;

**ANEXO II** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos e aceitação dos termos do Edital;

**ANEXO III** - Declaração de elaboração independente de proposta

**ANEXO IV** - Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**ANEXO V** - Termo de opção pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela lei complementar n° 123/2006;

**ANEXO VI** - Declaração de nepotismo

**ANEXO VII** - Minuta de Ordem de Fornecimento;

**ANEXO VIII** - Dados do proponente;

**ANEXO IX** - Minuta do Contrato;

**A UNIVERSIDADE ESTADUAL do Oeste do PARANÁ - UNIOESTE (Hospital Universitário), CNPJ 78.680.337/0007-70, com sede à Rua Tancredo Neves, 3224 - Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, através do Diário Oficial do Estado e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - *INTERNET*, torna público que, de acordo com a Lei Estadual n° 15.608/07, Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 10024/2019, Decreto Estadual 2391/2008, Lei Complementar n.º 123/06, a Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, e Decreto Estadual 2734 de 11 de novembro de 2015 nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico, do Tipo Menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de realização de exames laboratoriais externos, como Laboratório de Apoio**. O presente edital se encontra em conformidade com o Decreto Estadual n.º 2.452, de 07 de janeiro de 2004 do Governo do Estado do Paraná.**



## ITEM 1 - DAS CONVENÇÕES DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES.

1.1 - A UNIOESTE será a única participante do Pregão Eletrônico.

1.2 - Ficam estabelecidos os seguintes termos:

1.2.1 - ADJUDICATÁRIA - Empresa que receber a adjudicação de qualquer item licitado e tiver o seu respectivo preço publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, através do Contrato;

1.2.2 - LICITANTE - Empresa que apresentar Proposta para esta Licitação;

1.2.3 - SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

1.2.4 - UNIDADE DESTINATÁRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP), à Avenida Tancredo Neves, 3224, Bairro; Santo Onofre - Cascavel - Paraná.

1.3 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança em todas as suas fases.

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Hospital Universitário), denominada pregoeira, nomeado pela Portaria n.º 1082/2022-GRE de 01 de abril de 2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “SIASG-Produção” constante da página eletrônica [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

## ITEM 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Pregão Eletrônico, do Tipo Menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de realização de exames laboratoriais externos, como Laboratório de Apoio**, e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

2.2 - De acordo com o artigo 27, inciso XXI, da Constituição Estadual do Paraná, fica estabelecido o valor **R\$ 371.548,81** como valor estimado a ser gasto para esta licitação.

2.3 - O valor indicado no item acima é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da Instituição, e não representa de forma alguma garantia de aquisição total ou parcial, ou ainda obrigatoriedade de pagamento por parte da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, sendo que as aquisições serão solicitadas na medida da necessidade da Contratante.

2.4 - A DESCRIÇÃO CONSTANTE NO COMPRASNET É PRÉ-DEFINIDA PELO PRÓPRIO SISTEMA, ASSIM, DEVERÁ SER CONSIDERADO EXCLUSIVAMENTE O DESCRITIVO DOS ITENS DISPOSTO NO ANEXO I DESTE EDITAL.

2.5 - **Qualquer esclarecimento e informações sobre amostras, catálogos, e ainda especificações técnicas dos produtos** contatar Paulino Yassuda Filho, Muriel Padovani Giolo, Ana Paula Pivotto, Lucas Bonatto de Souza Lima, ou Robson Luís Schuinka, responsável(s) pela Avaliação Técnica, pelo telefone (45) 3321-5353, das 8h às 12h e das 13h às 17h.



### ITEM 3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**3.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados a pregoeira até o dia **1º/09/2022 às 09:00**, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, para o endereço de e-mail: [huop.licitacoes@unioeste.br](mailto:huop.licitacoes@unioeste.br).

**3.1.1** - As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela pregoeira através do sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela pregoeira.

**3.2** - Até (03) três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão eletrônico, na forma eletrônica, conforme prevê o Art. 24 do Decreto n.º 10024/2019.

**3.3** - Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do pedido.

**3.4** - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### ITEM 4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº 4534.12364086.078 (Unioeste/HUOP) CNPJ 78.680.337/0007-70 e 4760.10122036.163 (SESA/Funsaúde) CNPJ 08.597.121/0001-74 na rubrica 3390.30.35 e 3390.39.50, nas fontes 100, 101 e 262, ou outra que for suplementada e disponibilizada.

### ITEM 5 - DA PARTICIPAÇÃO

**5.1** - Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo atividade que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estejam credenciado junto ao Provedor do Sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**5.2** - Não será admitida nesta licitação, a participação de empresas que se encontrem em quaisquer das seguintes situações:

**5.2.1** - Pessoa física;

**5.2.2** - Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

**5.2.3** - Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

**5.2.4** - Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

**5.2.5** - Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

**5.2.6** - Empresa que esteja suspensa de participar de licitações realizadas pela Unioeste;

**5.2.7** - Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

**5.3** - Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade, referidas no item 5.2 acima:

**5.3.1** - As pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de



nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios; e, às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas.

#### **ITEM 6 - DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA**

**6.1** - Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores”, disponibilizado no endereço [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**6.2** - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**6.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.4** - O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à provedora do sistema ou a UNIOESTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.5 - QUALQUER PROBLEMA COM ACESSO JUNTO AO COMPRASNET SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO MESMO, NÃO PODENDO SER A UNIOESTE PREJUDICADA.**

**6.6 - PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SITE COMPRASNET, UTILIZAR O SEGUINTE NÚMERO: 0800-9789001.**

#### **ITEM 7 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<http://www.compras.gov.br>), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.2** - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.3** - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços que ocorrerá a partir da publicação do Edital, até a abertura da sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.4** - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (Art. 26, do Decreto Federal n.º 10024/2019).

**7.5** - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. (§ 4.º, do art. 26, do Decreto Federal n.º 10024/2019).

**7.6** - As propostas deverão ser enviadas do momento da divulgação do Edital no endereço eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da sessão e são permitidas alterações neste mesmo prazo, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



**7.7** - Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.8** - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:

**7.8.1** - Que a proposta terá validade pelo prazo de 90 (noventa) dias, independentemente de ausência ou especificação diversa. O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses.

**7.8.2** - Que os lances formulados deverão indicar Menor preço por lote, não podendo apresentar preços máximos superiores aos previstos no Anexo I deste Edital.

**7.8.3** - Que o prazo de pagamento é de até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo do material, conforme item 21 do Edital;

**7.8.4** - O serviço licitado deverá ser realizado: no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP (Avenida Tancredo Neves, 3224, Bairro Santo Onofre, Cascavel, Paraná, CEP 85.806-470) – para busca/captação e nas dependências da CONTRATADA – para distribuição, processamento, análise e emissão de laudos laboratoriais.

**7.8.5** - O atendimento, assessoria e realização dos exames laboratoriais, deverá ser executado pela CONTRATADA de forma contínua, ininterrupta – 24 horas, sete dias por semana.

**7.8.6** - A CONTRATADA deverá prestar assistência por meio de canais de comunicação previamente oficializados e publicizados, como números de telefones fixos e de celulares (plantão), serviços de mensagens tipo WhatsApp e e-mail.

**7.8.7** - Estes canais de comunicação deverão ser imediatamente oficializados e publicizados para a CONTRATANTE, no ato da assinatura contratual.

**7.8.8** - Prazos de entrega/realização dos serviços: A CONTRATADA deverá apresentar planilha com os prazos especificados para a realização e emissão de resultados/laudos laboratoriais, para cada exame, acordado com a CONTRATANTE e em direção com este Edital.

**7.9** - Da realização do serviço:

**7.9.1** - O Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, ficará responsável pela coleta de sangue e outras amostras biológicas, para a realização dos exames laboratoriais aqui licitados, inclusive os que demandam coleta assistida.

**7.9.2** - A CONTRATADA é responsável pela captação e busca de todos os materiais biológicos coletados pelo HUOP, bem como seu processamento, análise, emissão dos resultados e laudos laboratoriais, impressos ou on line, modo a ser escolhido pela CONTRATANTE, a depender de suas necessidades.

**7.9.3** - As amostras biológicas serão transportadas pela CONTRATANTE, em caixas de transporte e veículos que atendam de forma integral, as exigências técnicas, legais e sanitárias, de acordo com a classificação de risco biológico, tipo de amostra e demais exigências de armazenamento e transporte, seguindo as normas de Garantia da Qualidade.

**7.9.4** - A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal apenas dos exames efetivamente executados, com a anuência e de acordo com o controle de emissão de laudos da CONTRATANTE.

**7.9.5** - A identificação das amostras biológicas, para a sua rastreabilidade, será feita por meio da etiquetagem padronizadas pela CONTRATADA, com dados emitidos pelo sistema gerencial hospitalar TASY®, Phillips®.

**7.9.6** - A CONTRATADA é responsável pelo planejamento logístico e fornecimento de todos os insumos, meios e tecnologias necessárias e que porventura se fizerem necessárias, para a perfeita identificação, acondicionamento e transporte das amostras biológicas coletadas, para o fiel cumprimento deste Contrato.

**7.9.7** - Todas estas informações de identificação segura deverão constar nos laudos emitidos pela CONTRATADA, de acordo com as normas da Garantia de Qualidade e RDC 302/2005 - ANVISA.



**7.9.8 -** A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando requerido e arquivar todos os laudos emitidos e fornecidos à CONTRATANTE, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme exigência legal – RDC 302/2005 - ANVISA, mesmo após a cessação contratual.

**7.9.9 -** Quando se tratar de material biológico que necessite de coleta com utilização de insumos especiais ou específicos, como tubos, meios ou modos de transporte, estes deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

**7.9.10 -** Exames especiais, esotéricos e ou de estímulo:

**7.9.10.1 -** Segue as tratativas da realização de exames especiais, esotéricos e de estímulo:

**7.9.10.2 -** O Hospital Universitário do Oeste do Paraná realizará as coletas das amostras biológicas para a realização dos exames laboratoriais esotéricos ou de estímulo licitados;

**7.9.10.3 -** Em se tratando de exames com várias dosagens, como observado em testes de estímulo, estas deverão ser previstas nos preços finais propostos e contemplados;

**7.9.10.4 -** Em se tratando de exames de estímulo, todos os insumos ou medicamentos empregados durante e para a coleta das amostras biológicas, correrão sob responsabilidade da CONTRATANTE;

**7.9.10.5 -** A busca e o envio das amostras biológicas destinadas para a realização dos exames especiais, esotéricos e de estímulo, ficará sob responsabilidade do Laboratório de Apoio contratado;

**7.9.10.6 -** O HUOP ficará responsável pelo fornecimento do local de coleta, pela coleta sanguínea e de outros tipos de amostras biológicas, bem como pelo oferecimento da assistência médica, para a coleta assistida;

**7.9.10.7 -** Caberá ao médico assistente oferecido pela CONTRATANTE, a confecção de receituário médico para a disponibilização dos insumos e medicamentos para a realização dos exames de estímulo.

**7.9.11 -** As amostras biológicas coletadas pelo HUOP deverão ser recolhidas da seguinte forma:

**7.9.11.1 -** O recolhimento das amostras biológicas no período diuturno ficará sob responsabilidade do Laboratório de Apoio, obrigando-se este dirigir-se ao HUOP ao menos uma vez ao dia, em horário a ser estabelecido entre as partes interessadas, independentemente da existência de ativação do serviço por meio de chamada, pelos canais de comunicação conhecidos e amplamente divulgados pela CONTRATADA;

**7.9.11.2 -** O horário a ser tratado dependerá da logística e da disponibilidade de recursos humanos (serviço médico e de enfermagem) do HUOP, o qual deverá ser atendido de forma imediata pela CONTRATADA, podendo ocorrer no período matutino e ou vespertino;

**7.9.11.3 -** A captação de amostras biológicas eventualmente de caráter urgencial deverá ocorrer de forma mais breve possível, quando requisitada pela CONTRATANTE, pelos canais oficiais de comunicação, independentemente do período envolvido e sem limitação quantitativa;

**7.9.11.4 -** Todos os custos e ônus decorrente da logística de captação/busca das amostras biológicas ocorrerão por conta do Laboratório de Apoio contratado.

**7.9.12 -** Dos exames: Caberá ao Laboratório de Apoio contratado:

**7.9.12.1 -** Buscar, distribuir, processar e realizar os exames laboratoriais e disponibilizar o acesso aos laudos com os resultados digitados, via internet através de login e senha, para consultas on-line, para serem anexados nos prontuários eletrônicos dos pacientes atendidos pelo HUOP, em qualquer dia e horário, inclusive sábados, domingos, recessos e feriados, quando requisitado pela CONTRATANTE;

**7.9.12.2 -** Fornecer, quando requerido, todas as informações referentes aos exames laboratoriais executados para a CONTRATANTE, por meio impresso e ou digital, inclusive seus POPs;

**7.9.12.3 -** Realizar apenas os serviços contratados mediante autorização por escrito em impressos ou documentos oficiais do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP, como mapa de trabalho;



**7.9.12.4** - Exigir que os seus funcionários sigam fielmente todas as normas técnicas e legais de biossegurança para a coleta, manuseio, transporte, processamento, análise e liberação dos resultados laboratoriais;

**7.9.12.5** - Possibilitar que o gestor de contrato faça as devidas averiguações e ou auditoriações in loco das estruturas, equipamentos, recursos humanos, procedimentos técnicos e seguimento legal, conforme legislação vigente;

**7.9.12.6** - Sofrer as sanções legais e ou administrativas previstas, para preservação do erário público e da qualidade de saúde dos atendidos pelo HUOP, quando houver a constatação de desacordo técnico e ou legal;

**7.9.12.7** - A manutenção de número de telefone fixo e móvel (celular), aplicativo de mensagens tipo WhatsApp e e-mail com confirmação de recebimento, para atendimento das chamadas de busca, processamento, realização e liberação de resultados, 24h (vinte e quatro horas) por dia, de segunda a domingo, inclusive nos finais de semana, recessos e feriados.

**7.9.13** - O Laboratório de Apoio escolhido pela CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

**7.9.13.1** - Realizar o transporte de amostras biológicas atendendo a legislação vigente, ou seja, deverá estar de acordo com as resoluções legais vigentes estabelecidas por RDC N.20/2014 – ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Sanitário para o Transporte de Material Biológico Humano e Manual de vigilância sanitária sobre o transporte de material biológico humano para fins de diagnóstico clínico – 2015 – ANVISA/MS, cabendo ao mesmo o seu cumprimento;

**7.9.13.2** - Submeter-se a pelo menos um Programa de Qualidade (Controle de Qualidade Interno e Externo) com participação em ensaios de proficiência, reconhecido pela REBLAS e certificado pela ANVISA, com aprovação mínima de 90% nos parâmetros gerais.

**7.9.13.3** - Outros descritos no item 'VII – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA JURÍDICA'.

**7.9.14** - Que a proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, descrevendo detalhadamente as características técnicas, citando MARCA, MODELO, FABRICANTE, REFERÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA (conforme o caso), referência e demais características dos produtos, que deverão ser informados através do sistema eletrônico. A análise da proposta informada no sistema será sempre em função da ampliação da competitividade.

**7.9.15** - Os produtos a serem entregues deverão ter validade de: Não se aplica.

**7.9.16** - Que a proposta deverá ser elaborada observando-se o quantitativo de cotação de quantidade (vedada a cotação parcial ou inferior à exigida em cada um dos itens que compõem o Anexo I). Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas nos itens do Anexo I, sob pena de desclassificação.

**7.9.17** - As propostas apresentadas e nos lances formulados deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: fretes, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado e entregue diretamente no endereço informado neste Edital. Caberá à empresa proponente, ao cadastrar sua proposta, preencher no próprio sistema, a declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

**7.9.18** - Na proposta de preços e na emissão da nota fiscal, a empresa proponente deverá observar o Decreto Estadual nº 7871, de 29 de setembro de 2017 – que instituiu o Regulamento do ICMS, Aprova o Regulamento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado do Paraná - RICMS/PR. (O referido Ato Normativo estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela administração pública com empresas paranaenses).



**7.9.19** - Não se admitirá Proposta que apresente preços unitários e/ou totais simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, conforme previsto no parágrafo 3.º do art. 44, da Lei Federal n.º 8.666/93;

**7.9.20** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**7.9.21** - Somente serão aceitas as propostas, lances, documentação e recursos encaminhados pelo sistema COMPRASNET.

**7.10** - O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos produtos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**7.11** - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**7.12** - O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, pela garantia e pela execução de serviços de manutenção e assistência técnica, inclusive por peças e componentes fabricados por terceiros.

**7.13** - É permitido aos Proponentes oferecerem produtos com características técnicas superiores às solicitadas, respeitado o limite estabelecido para o preço máximo de cada item do Anexo I.

**7.14** - Em caso de desclassificação do licitante vencedor, serão convocados por ordem de classificação os demais participantes do presente processo licitatório.

**7.15** - A empresa proponente deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação e cadastro da proposta:

**7.15.1** - Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;

**7.15.2** - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

**7.15.3** - Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, do SLTI/MOG.

**7.15.4** - Declaração que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

**7.15.5** - Os documentos relacionados no item 7.14 deverão ser incluídos eletronicamente em campo próprio do sistema COMPRASNET no momento de cadastramento da proposta.

## **ITEM 8 - DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**

**8.1** - A partir das **09:00 horas, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, do dia **06/09/2022**, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 1329/2022 - HUOP/UNIOESTE**, com a classificação das propostas de preços recebidas.

**8.1.1** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**8.2** - **As propostas serão analisadas minuciosamente pela comissão técnica, sendo que, somente as aprovadas poderão participar da disputa por meio de lances eletrônicos. Concluída a avaliação as propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pelo sistema.**

**8.3** - As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.



**8.3.1** - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.4** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública (§ 6.º, do art. 26, do Decreto Federal n.º 10024/2019).

**8.5** - No campo “descrição complementar” no COMPRASNET, informar as especificações do produto ofertado e, se houver, as informações adicionais.

**8.6** - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX (§ 7.º, do art. 26, do Decreto Federal n.º 10024/2019). .

**8.7** - A apresentação das propostas implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações, ou no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

**8.8** - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.9** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes. O campo somente será disponibilizado após a fase de lances e a partir da seleção da empresa por parte da pregoeira.

**8.10** - O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, e as divulgará e em perfeita consonância com as especificações e condições do Edital, sendo que somente estas poderão participar da disputa por meio de lances eletrônicos.

### **8.11 - SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:**

**8.11.1** - Não atender aos requisitos deste Edital;

**8.11.2** - Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

**8.11.3** - Oferecer propostas alternativas;

**8.11.4** - Apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade para a perfeita execução do Contrato, com o cumprimento pela contratada de todas as obrigações legais;

**8.11.5** - Apresentar preço excessivo, assim considerado após o encerramento dos lances, que ultrapasse o valor unitário estimado constante do Anexo I deste Edital;

**8.11.6** - Cotar duas ou mais marcas para o mesmo item.

**8.11.7** - Se todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.

**8.11.8** - No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, valem os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

**8.11.9** - No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



## ITEM 9 - DA FASE DE LANCES

**9.1** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**9.1.1** - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

**9.2** - Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.3** - O licitante será imediatamente informado do seu recebimento e valor consignado no sistema.

**9.4** - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**9.5** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pela pregoeira, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 22 deste edital.

**9.6** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.7** - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.8** - No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.9** - No caso de desconexão das licitantes, eles deverão de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**9.10** - Intervalo mínimo entre lances: 1% (um por cento).

### **9.11 - Do Modo de disputa**

**9.12** - O modo de disputa adotado para esta licitação é o modo de disputa aberto.

**9.13** - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.14** - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.15** - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.16** - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

## ITEM 10 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI 123/2006

**10.1 - Quanto a preferência na contratação (o empate ficto).** Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por ME ou EPP (art. 45, § 3º, da LC nº 123/2006), adotar-se-á o seguinte procedimento:

**10.1.1** - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,



seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**10.1.2** - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto 10024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva;

**10.1.3** - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**10.2 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014.**

**10.2.1.1** - A empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, preenchendo no próprio sistema COMPRASNET.

**10.2.1.2** - Por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.2.1.3** - Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

**10.2.1.4** - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, bem como na aplicação das penas previstas no art. 150 da Lei Estadual 15608/07 e art. 81 da Lei Federal 8666/93, por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**10.3 - Possibilidade de divisão dos itens em cotas: Não se aplica.**

**10.4 - Localização dos fornecedores: Nacional.**

**10.5 - Licitação exclusiva para participação de microempresa ou empresa de pequeno porte: Não.**

## **ITEM 11 - DA VISUALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE PROPOSTA**

**11.1** - O julgamento das propostas será realizado pelo Menor preço por lote.

**11.1.1** - Se faz necessário o julgamento por lote, considerando: O processo licitatório em lote único, fundamenta-se nas Boas Práticas Laboratoriais, pelos seguintes aspectos:

- Otimização da logística quanto à busca/envio, distribuição e análises das amostras biológicas, emissão de resultados digitados/impressos e gerenciamento de laudos laboratoriais;
- Otimização do tempo de execução de todas as etapas pré-analíticas, analíticas e pós-analíticas, pela diminuição do período entre a prescrição de exames laboratoriais e recebimento destes, pelo corpo clínico requisitante;
- Cumprimento de aspectos de 'Garantia de Qualidade', quanto às etapas pré-analíticas, analíticas e pós-analíticas;
- Padronização na forma de liberação de resultados laboratoriais para o melhor entendimento por parte do corpo clínico prescritor, considerando as variações metodológicas intrínsecas de cada exame laboratorial (variáveis pós-analíticas);



- Modulação da forma de expressão de resultados laboratoriais, com menor possibilidade de interpretação equivocada (variáveis pós-analíticas);
- Otimização do controle administrativo, fiscalizatório e de pagamento dos exames laboratoriais enviados e realizados pelo Laboratório de Apoio;
- Possibilidade de buscar a melhor proposta, com estímulo da competitividade entre os concorrentes que participarão deste procedimento licitatório, pela agregação dos exames licitados, oferecendo de mesma forma, iguais condições entre os partícipes - garantia de isonomia – bem como, garantia de celebração e melhor acordo administrativo possível na espécie.

**11.2** - Entende-se assim, que o Objeto a ser licitado é de atividade de natureza comum e assim, possível de ser prestada por uma única empresa.

**11.3** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.4** - Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, do Decreto 10024/2019 o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**11.5** - Após a verificação constante no item 11.3, a pregoeira encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. O fornecedor convocado deverá encaminhar via sistema Comprasnet a proposta comercial assinada, de acordo com o último lance ofertado ou valor negociado via chat com a pregoeira, contendo os valores totais e unitários, sendo que os valores unitários não poderão ser superiores aos valores máximos unitários do edital. Caso a pessoa que assine a documentação o faça por meio de procuração é necessário enviar a procuração.

**11.6** - Além do envio da proposta também poderá ser solicitado documentos complementares aos já anexados pela empresa.

**11.7 - Do envio da proposta como anexo no sistema comprasnet**

**11.7.1** - O envio do proposta adequada e de documentos complementares deve ser efetuado por meio do link “Anexar” num prazo máximo de **02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro. A função de enviar anexo do fornecedor desaparecerá quando o pregoeiro clicar no botão “Encerrar Convocação”.**

**11.7.2** - A proposta de preços assinada e a documentação complementar também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail [huop.licitacoes@unioeste.br](mailto:huop.licitacoes@unioeste.br), nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo sistema eletrônico. A inserção da proposta, e documentação complementar no sistema Comprasnet é condição para que a proposta seja aceita, sendo que o prazo máximo para anexar os documentos no sistema Comprasnet é de 4 (quatro) horas após o envio dos documentos por e-mail.

**11.7.3** - Na hipótese prevista no subitem 11.7.2, a documentação a ser inserida no sistema eletrônico deverá corresponder exatamente àquela remetida via mensagem (e-mail) e, assim, fique à disposição das demais licitantes.

**11.7.4** - O envio do e-mail contendo a proposta e documentação complementar deve ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 11.7.1.

**11.7.5** - Dentro do prazo de 02 (duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua proposta de preços e documentação. Na hipótese de necessitar incluir mais anexos, faz-se necessário que a licitante solicite ao pregoeiro, via mensagem no chat do sistema Comprasnet, e-mail para [huop.licitacoes@unioeste.br](mailto:huop.licitacoes@unioeste.br), ou ainda via contato telefônico, o desejo de envio de



nova documentação. Nesse caso, a pregoeira fará novo uso da funcionalidade “Convocar Anexo”.

**11.8** - Após a etapa de lances, o pregoeiro e equipe de apoio realizarão consultas para verificar a situação cadastral no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, de todos os licitantes que estejam participando deste certame, nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, disponível no endereço eletrônico: [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), visando verificar registros de inadimplências e/ou sanções aplicadas, conforme disposto abaixo:

Art. 4º O CFPR será de acesso e consulta prévia obrigatória a todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Estado para:

I - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e.

III - registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo Único. A existência de registro de sanções no CFPR poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16/08/2007.

**11.9** - A consulta de que trata o Item 11.8 acima, para as empresas que não estiverem cadastradas no GMS/CFPR, ocorrerá após o prazo previsto no item 16.5, deste edital.

**11.10 - Havendo alguma restrição**, registro de inadimplência e/ou de sanção aplicada em pleno vigor, **a proposta apresentada pela empresa inadimplente não será aceita, ficando, portanto, impedida de participar do certame.**

**11.11** - Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no Anexo I ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os do mercado.

**11.12** - No momento da apresentação das propostas escritas serão admitidos ajustes nos valores dos itens, desde que não haja aumento no valor unitário e valor global do item arrematado.

**11.13** - Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, se o objeto indica marca/modelo conforme caso.

**11.14** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e prevalecerão as especificações contidas no edital, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**11.15** - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**11.16** - Critérios de avaliação do serviço na análise técnica:

**11.16.1** - A análise da conformidade da documentação técnica apresentada se pautará nos seguintes itens: vigência, endereço, CNPJ do proponente e ramo de atividade condizente com o objeto.

**11.16.2** - A equipe técnica, quando julgar pertinente, poderá solicitar outros documentos/esclarecimentos que forem necessários para comprovação de que o serviço proposto pelo licitante vencedor atende às exigências descritas em Edital e às necessidades da Instituição.

**11.16.3** - Como critério de avaliação excludente do serviço proponente tem-se:

- Existência de notificação técnica junto ao HUOP;
- Inconformidade com as normas regulamentadoras do Laboratório e ou do HUOP;
- Inconformidade com as Boas Práticas Laboratoriais;



- Não atendimento aos regulamentos da RDC N.302, de 13 de outubro de 2005; RDC N.30, de 24 de julho de 2015; RDC N.199, de 26 de dezembro de 2017; RDC N.58, de 20 de janeiro de 2016.

## ITEM 12 - DA HABILITAÇÃO DE FORNECEDORES

**12.1 - Os licitantes que possuem a habilitação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (níveis validados e vigentes I, II, III, IV) deverão anexar no sistema:**

**12.1.1 - O item 12.5.1 (certidão de falência e concordata com validade de 90 dias), o item 12.6.1.1 (Documentação relativa a comprovação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – exclusivamente para ME e EPP), o item 12.7. (Documentação relativa a Qualificação Técnica) e documentação constante no descritivo do item, podendo deixar de apresentar os demais documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista. É assegurado ao licitante o direito de apresentar, na própria sessão do Pregão, a documentação atualizada e regularizada (caso haja documentos vencidos ou irregulares no SICAF).**

**12.1.2 - Havendo irregularidade no cadastramento no SICAF que não seja sanada, com documentação satisfatoriamente atualizada e regularizada, a licitante será inabilitada.**

**12.1.3 - Procedida à consulta ao SICAF, será impressa a declaração demonstrativa da situação da licitante (Anexo V da IN MARE nº 05/95), a qual será juntada ao processo de licitação.**

**12.2 - Para fins de habilitação, a verificação pelo HUOP/UNIOESTE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.**

**12.3 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista para empresas com as certidões vencidas no SICAF:**

**12.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), este documento não possui prazo de validade, desde que não especificado no documento. Acesse o site:**

[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp).

**12.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará, este documento não possui prazo de validade, desde que não especificado no documento) ou prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.**

**12.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, constando na certidão referência quanto à regularidade no âmbito da RFB e da PGFN e quanto às contribuições sociais e as contribuições devidas, inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, expedido pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei. A certidão pode ser obtida no site:**

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>.

**12.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.**

**12.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.**

**12.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as alíneas “f” e “g” servirão para demonstração da situação regular no**



cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores. A certidão do FGTS pode ser obtida no site: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.

**12.3.7** - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. <http://www.tst.jus.br/certidao>.

#### **12.4 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

**12.4.1** - Comprovante de constituição da empresa:

- i) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- ii) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- iii) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- iv) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

**12.4.2** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos e aceitação dos termos do edital, conforme Anexo II.

**12.4.3** - Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 conforme o Anexo IV - Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

#### **12.5 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

**12.5.1** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

#### **12.6 - Documentação relativa a comprovação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:**

**12.6.1** - Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 é necessário anexar ao sistema:

**12.6.1.1** - Certidão Simplificada da empresa proponente, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa. Validade da certidão: Essa deverá ter data de emissão de, no máximo, 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS anteriores a abertura do certame.

#### **12.7 - Documentação relativa a Qualificação Técnica:**

**12.7.1** - Para a habilitação técnica de empresa(s) para o certame, a(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar as seguintes documentações:

**12.7.1.1** - Certificado de Licença Sanitária da proponente, emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer e ou regular;

**12.7.1.2** - Estando o Certificado de Licença vencido, a proponente deverá apresentar cópia legível do protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do certificado vencido;

**12.7.1.3** - Os protocolos de revalidação do Certificado deverão estar acompanhados de comprovante de tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença;



**12.7.1.4** - Prova de inscrição ou registro do seu responsável técnico de nível superior, junto ao seu Conselho da Classe competente da região a que estiver vinculado, uma vez que a licitação envolve a prestação de serviço;

**12.7.1.5** - Comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a licitante que se fará, alternativamente, com a apresentação de: a) cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como empregadora; ou b) do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; ou c) do contrato de trabalho devidamente registrado no Conselho da Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico; ou d) de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência deste;

**12.7.1.6** - Certificado de funcionamento regularizado e oficializado da empresa licitante no Conselho de classe competente, da região a que estiver vinculado, para funcionamento 24 (vinte e quatro) horas.

**12.7.1.7** - 01 (um) ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove já ter o licitante realizado fornecimento compatível com o objeto desse certame em características e qualidade.

**12.8 - Do envio da documentação de habilitação como anexo no sistema comprasnet:**

**12.8.1** - Encerrada a etapa de lances, a pregoeira encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. O fornecedor convocado deverá encaminhar via sistema Comprasnet a documentação de habilitação complementar, quando for o caso, juntamente com a proposta comercial adequada e assinada, dentro do prazo estabelecido no item 11.7.

**12.9 - Do envio das amostras:**

**12.9.1** - As amostras para os itens nos quais é exigido, conforme Anexo I, deverão chegar ao HUOP no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis a contar da data de solicitação da pregoeira no sistema Comprasnet**, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante e a sujeitará às sanções previstas neste Edital.

**12.9.1.1** - O prazo constante no item 12.9.1 poderá ser prorrogado por até 2 (dois) dias úteis, mediante o envio de e-mail para [huop.licitacoes@unioeste.br](mailto:huop.licitacoes@unioeste.br) com justificativa devidamente motivada e com encaminhamento do número de rastreio do envio da amostra.

**12.9.2** - O endereço para envio é: Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP/UNIOESTE, Av. Tancredo Neves nº 3224, Bairro: Santo Onofre - Cascavel/PR - CEP: 85.806-470, em envelope/embalagem lacrada e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**Pregão Eletrônico n.º 1329/2022**  
***(Proposta Comercial e Documentação de habilitação)***

PROPONENTE:  
CNPJ:  
FONE/FAX:  
E-mail:

**12.9.3** - O CNPJ informado na proposta comercial deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação. No caso da licitante possuir filiais, os números do CNPJ, tanto da proposta quanto da documentação, deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz (salvo disposição em contrário), sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

**12.9.4** - No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.



**12.10** - Serão aceitos documentos autenticados por cartório digital - autoridade certificadora licenciada pelo ICP-Brasil (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira), nos termos da Medida Provisória Nº 2.200-2/01-, desde que contenha o carimbo digital no documento, em conjunto da certidão da certificação digital (documento este que pode ser diligenciado durante o certame), onde conste os mesmos dados do carimbo, bem como a data de validade, para que se possa comprovar a legitimidade do mesmo.

**12.10.1** - Também serão aceitos documentos assinados com assinatura digital por meio de certificado digital.

**12.10.1.1** - Caso todos os documentos sejam anexados no sistema comprasnet com assinatura digital, assinados por meio de certificado digital, e todos os demais documentos tenham autenticação digital, ou sejam emitidos por órgãos nos quais seja possível verificar sua autenticidade por meio de sites, poderá ser dispensado o envio de documentos pelo meio físico.

**12.11** - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por agente público de órgão público, ou ainda publicação em órgão de Imprensa Oficial devidamente autenticada.

**12.12** - A equipe técnica poderá diligenciar e ou solicitar documentação complementar que comprove a regularidade do proponente e do fabricante/detentor do registro.

### **ITEM 13 - DA INTENÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

**13.2** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso no próprio sistema COMPRASNET.

**13.3** - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4** - Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio do sistema, através do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**13.5** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a encerrar a Sessão Pública e adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**13.6** - Após declarado o vencedor, o sistema ficará aberto por 24 (vinte e quatro) horas para manifestação de recursos, cabendo as empresas o acompanhamento de todos os procedimentos do pregão.

**13.7** - O prazo para envio das razões do recurso inicia após o término do prazo constante no item 13.6.

### **ITEM 14 - DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**

**14.1** - Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



## ITEM 15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**15.1** - Feita a adjudicação, o resultado da licitação será submetido à consideração do Ordenador de Despesas para fins de homologação.

**15.2** - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução do objeto licitado. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento de materiais, observadas as condições fixadas neste instrumento e em seus Anexos, e na legislação pertinente.

## ITEM 16 - DA CONTRATAÇÃO

**16.1** - Uma vez homologado o resultado desta Licitação, para a formalização do Contrato, a proponente vencedora deverá observar o seguinte:

**16.2** - Nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, em especial o contido no § 4.º, do artigo 1.º, a empresa vencedora deste certame DEVERÁ ESTAR CREDENCIADA NO GMS/CFPR para celebrar contratos administrativos, neste caso, para assinatura do Contrato.

**ATENÇÃO!**  
CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO  
ESTADO DO PARANÁ - GMS/CFPR

**16.3** - Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) reguladas pelo Decreto Estadual n.º 9762/13 e pela Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**16.4** - Juntamente com o Contrato a empresa deverá entregar a Declaração de nepotismo, conforme modelo constante no Anexo VI.

**16.5** - Para assinatura do Contrato a empresa declarada vencedora, deverá comprovar o respectivo credenciamento (caso ainda não o tenha feito), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação da pregoeira.

**16.6** - Na assinatura do Contrato a empresa declarada vencedora não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual. Para verificar tal situação será realizada consulta junto ao Cadin Estadual (<http://www.cadin.pr.gov.br/>).

**16.6.1** - Verificado que consta registro no Cadin Estadual da empresa declarada vencedora, será concedido o prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação da pregoeira, para regularização da pendência.

**16.7** - Decorrido o prazo disposto no item 16.5, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa vencedora decairá do direito de assinatura do Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente.

**16.8** - A pregoeira então convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, nos termos do disposto nos incisos XVI e XVII do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/02 e nos incisos XVI e XVIII do art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

**16.9** - Do envio e assinatura do Contrato:



- a. Constatado que a empresa vencedora está credenciada no GMS e não possui registro no Cadin Estadual, o Setor de Compras enviará o Contrato à empresa, em arquivo com a extensão “PDF”, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;
- b. A empresa deverá verificar seus dados constantes no documento, comunicando imediatamente ao Setor de Compras caso haja necessidade de correção;
- c. Estando corretos os dados constantes no documento, a empresa deverá fazer a impressão do Contrato em **DUAS VIAS**, providenciar a(s) assinatura(s) e autenticá-la em cartório, postá-la via Correio ou entrega-la no Setor de Compras da instituição, no prazo máximo de 8 (oito) dias, contados da data do recebimento do e-mail;
  - c.1. Caso a empresa tenha encaminhado documentos para habilitação onde conste a assinatura autenticada da pessoa que assinará o contrato, não será necessário autenticar a assinatura no contrato, sendo realizada a conferência da assinatura com o constante na documentação de habilitação.
  - c.2. Será aceito o envio do contrato com assinatura com certificação digital, por e-mail, com a devida comprovação da certificação digital.
  - c.3. Será dispensada a firma reconhecida caso seja apresentada cópia autenticada do documento de identificação da pessoa que assinou o contrato, no qual seja possível confrontar a assinatura no contrato.

**16.9.1** - A comunicação de que trata a alínea “b” deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, ou protocolado no Setor de Protocolo da instituição, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**16.9.2** - A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas “c” sujeitará a proponente vencedora à preclusão do direito à contratação, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e conforme item 16.6 do edital.

## **ITEM 17 - DA GARANTIA**

**17.1** - Fica a CONTRATADA dispensada da apresentação de garantia contratual, conforme previsto no Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

## **ITEM 18 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1** - O objeto do fornecimento será recebido pela Administração, nos seguintes termos:

**18.1.1** - provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.

**18.1.2** - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

**18.1.3** - poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.

**18.2** - O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes.

**18.3** - A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.

**18.3.1** - Na ocorrência da realização do contratado em desacordo com o constante neste edital, o fiscal do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o objeto dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 22 do presente Edital.



## ITEM 19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 19.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 19.3** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 19.4** - Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.5** - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 19.6** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.7** - Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 19.8** - A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;
- 19.9** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 19.10** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual no 15.608, de 2007.
- 19.11** - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata, inclusive possibilitando a UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do produto;
- 19.12** - Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 19.13** - Comunicar imediatamente a UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no contrato social da empresa, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para plena execução do objeto da ATA;
- 19.14** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 19.15** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNIOESTE;
- 19.16** - Indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 19.17** - Entregar qualquer item registrado, independente de valor ou quantidade, cumprindo rigorosamente o prazo de entrega.
- 19.18** - Cumprir o disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente).



**19.19** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto na Ata;

**19.20** - Todos os produtos e serviços entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.

**19.21** - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

**19.22** - A CONTRATADA deverá:

**19.22.1** - Executar os serviços laboratoriais conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, com a alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e na quantidade especificadas;

**19.22.2** - Fazer cumprir os horários e períodos previamente determinados pela CONTRATANTE;

**19.22.3** - Utilizar empregados habilitados e com os conhecimentos dos serviços a serem executados;

**19.22.4** - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá e ou uniformização de roupa, além de provê-los com equipamentos de proteção individual (EPI), quando aplicável;

**19.22.5** - Apresentar à CONTRATANTE, quando aplicável, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão/instituição, para a realização dos serviços;

**19.22.6** - Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços;

**19.22.7** - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE;

**19.22.8** - 8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando a CONTRATANTE sobre toda e qualquer ocorrência de desvio de função;

**19.22.9** - Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**19.22.10** - Não permitir a utilização de mão de obra (trabalho) sem embasamento legal, quanto à idade, turno/horário de trabalho e classificação de insalubridade ou periculosidade;

**19.22.11** - Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

**19.22.12** - Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no contrato social da empresa, conta bancária e outras informações legais, administrativas e afins, julgadas necessárias para a plena execução do Objeto da ata;

**19.22.13** - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE de forma imediata e por escrito acerca de qualquer anormalidade constatada, quando da execução do Objeto.

## **ITEM 20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**20.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

**20.2** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



**20.3** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**20.4** - Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**20.5** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

**20.6** - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

**20.7** - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**20.7.1** - De acordo com a Instrução Normativa 001/2019 – DTE/SEFA, o Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pelas contratadas à Receita Federal.

**20.8** - Dar à contratada as condições necessárias para a correta execução do assumido em licitação.

## **ITEM 21 - DO PAGAMENTO**

21.1 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, contados a partir da entrega da Nota Fiscal na Direção Financeira do HUOP. A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo setor responsável, após a entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração.

21.2 Para o cumprimento do Item anterior, caberá à empresa contratada:

21.2.1 Providenciar a efetivação e a devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), junto ao Governo do Estado, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido.

21.2.2 Destacar na nota fiscal número da conta corrente para depósito em nome da empresa. Não poderá ser emitido boleto bancário, cujos pagamentos sejam efetuados via SICONV – Sistema de Convênios Federal (o sistema não permite).

21.3 Para fins de pagamento será verificado o Cadastro Informativo Estadual – Cadin, para verificar se a empresa está registrada no mesmo. Caso esteja registrada, o pagamento não poderá ser efetuado até a regularização das pendências.

21.4 Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues, a modalidade de contratação (Pregão Eletrônico 1329/2022) e o número da Ordem de Compra.

21.4.1 A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;

21.4.2 A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);

21.5 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.



21.6 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº. 4534.12364086.078 (Unioeste/HUOP) CNPJ 78.680.337/0007-70 e 4760.10122036.163 (SESA/Funsaúde) CNPJ 08.597.121/0001-74, rubrica(s) 3390.30.35 e 3390.39.50 nas fontes 100, 101 e 262, ou outra que for suplementada e disponibilizada.

21.7 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

21.8 De acordo com artigo 1º do Decreto Estadual nº 4505/16 a contratada deve informar uma Conta Corrente ativa do Banco do Brasil para que os pagamentos de materiais e serviços possam ser efetivados.

21.8.1 Caso a empresa não tenha interesse em trabalhar com a Instituição financeira acima mencionada poderá emitir boleto de qualquer banco desde que não haja a instrução de cartório.

## **ITEM 22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** - Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura do Contrato, inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

**22.1.1** - Advertência;

**22.1.2** - Multa;

**22.1.3** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**22.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**22.2** - Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

**22.2.1** - A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

**22.2.2** - A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

**22.2.2.1** - De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

**22.2.2.2** - De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

**22.2.2.3** - De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;

**22.2.2.4** - De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.



**22.2.2.5** - De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

**22.2.2.6** - De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

**22.2.3** - A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o Contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

**22.2.4** - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

**22.2.5** - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

**22.2.6** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

**22.3** - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**22.4** - A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

**22.5** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do Contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

**22.6** - Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

**22.6.1** - As sanções administrativas prevista neste item 22.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 - GRE, de 14 de maio de 2004.

**22.7** - Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**22.8** - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

## **ITEM 23 - DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**23.1** - Os valores ora contratados serão fixos e irrevogáveis durante 12 (doze) meses de vigência. Os preços dos serviços, constantes deste CONTRATO, serão revistos a cada período de 12 (doze) meses, ou em periodicidade inferior caso permitido pela Legislação aplicável,



tendo como base a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Na falta, proibição de utilização, não divulgação ou extinção deste índice, será aplicado o índice fixado pelas Autoridades Monetárias competentes e que reflita a variação dos preços no período de reajuste.

#### **ITEM 24 - DOS PRAZOS**

**24.1** - O prazo de assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação a ser realizada pela UNIOESTE, conforme o subitem 16.9 deste edital.

**24.2** - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme determina o artigo 103, inciso II, da Lei 15.608/2006, mediante manifestação formal da contratante.

**24.3** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UNIOESTE.

#### **ITEM 25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1** - É facultada aa pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via anexo no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**25.2** - Fica assegurado a UNIOESTE o direito de revogar, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, assegurando o contraditório e ampla defesa aos participantes, nos termos do art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do § 3º do art. 49 da Lei 8.666/93.

**25.3** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

**25.4** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

**25.5** - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE. Até a entrega do Contrato, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**25.6** - Os envelopes de habilitação que não foram abertos na realização do certame ou durante a vigência do contrato ficarão disponíveis para retirada pela empresa no Setor de Licitação pelo período de 30 (trinta) dias após o fim da vigência do contrato, em não sendo retirados serão eliminados.

**25.7** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto n.º 10024/2019 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Estadual n.15.608/07 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**25.8** - Até (03) três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão eletrônico, na forma



eletrônica, conforme prevê o Art. 24 do Decreto n.º 10024/2019, ou seja até 1º/09/2022 às **09:00** horas.

**25.9** - Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do pedido.

**25.10** - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**25.11** - A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de subitens, ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

**25.12** - Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cascavel, 24 de agosto de 2022.

Rafael Muniz de Oliveira  
**Diretor Geral**

## Anexo I - Descrição dos itens a serem contratados e demais Informações

**Lote: 1**

**Valor edital: 371.548,8100**

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo	Edital	VI total edital	A/C/B
1	60029	Exame Acido Valproico - Valproato de Sódio. Código BR aproximado 5487.	un	13,0000	19,3600		251,6800	N/N/N
2	52372	Exame androstenediona. Código BR aproximado 5487.	un	55,0000	28,1500		1.548,2500	N/N/N
3	53061	Exame Anticorpos Anti - Células Parietais. Código BR aproximado 5487.	un	4,0000	29,7100		118,8400	N/N/N
4	52102	Exame Anti - Centrômero. Código BR aproximado 5487.	un	4,0000	25,5300		102,1200	N/N/N
5	52391	Exame Anti - Endomisio Anticorpos IgG. Código BR aproximado 5487.	un	9,0000	55,7300		501,5700	N/N/N
6	52388	Exame Anti - Endomisio IgM. Código BR aproximado 5487.	un	9,0000	54,9200		494,2800	N/N/N
7	52378	Exame Anticorpos Anti - Gad. Código BR aproximado 5487.	un	11,0000	107,9500		1.187,4500	N/N/N
8	52389	Exame anticorpos IgG anti células ilhotas. Código BR aproximado 5487.	un	4,0000	37,3700		149,4800	N/N/N
9	56138	Exame Anticorpo Anti - Insulina. Código BR aproximado 5487.	un	4,0000	38,5200		154,0800	N/N/N
10	52117	Exame Anticorpo Anti - Membrana Basal Glomerular. Código BR aproximado 5487.	un	4,0000	39,8300		159,3200	N/N/N
11	58448	Exame anticorpo anti MI2. Código BR aproximado 5487.	un	4,0000	79,4200		317,6800	N/N/N
12	53261	Exame CA 19 - 9. Código BR aproximado 5487.	un	4,0000	26,7800		107,1200	N/N/N
13	56751	Exame Calcitonina. Código BR aproximado 5487.	un	11,0000	17,3400		190,7400	N/N/N
14	53054	Exame Campylobacter - Pesquisa. Código BR aproximado 5487.	un	4,0000	41,0900		164,3600	N/N/N
15	52417	Exame Cobre. Código BR aproximado 5487.	un	46,0000	8,7400		402,0400	N/N/N
16	56669	Exame Prova Coprológica Funcional. Código BR aproximado 5487.	un	24,0000	12,8100		307,4400	N/N/N
17	56959	Exame Cortisol Urinário. Código BR aproximado 5487.	un	5,0000	14,5700		72,8500	N/N/N
18	56589	Exame Prograf - Dosagem de Tacrolimus. Código BR aproximado 5487.	un	33,0000	86,6400		2.859,1200	N/N/N
19	57179	Exame Eritropoietina. Código BR aproximado 5487.	un	4,0000	86,8600		347,4400	N/N/N
20	52448	Exame fenitoina. Código BR aproximado 5487.	un	6,0000	39,1600		234,9600	N/N/N
21	52449	Exame fenobarbital. Código BR aproximado 5487.	un	8,0000	32,5800		260,6400	N/N/N
22	57440	Exame Galactose Total. Código BR aproximado 5487.	un	4,0000	39,6000		158,4000	N/N/N
23	54510	Exame Glicose - 6 - Fosfato Desidrogenase (g6pd). Código BR aproximado 5487.	un	30,0000	6,7300		201,9000	N/N/N
24	57231	Exame Globulina Ligadora de Hormônios Sexuais - Shbg. Código BR aproximado 5487.	un	9,0000	17,0400		153,3600	N/N/N
25	52379	Exame Haptoglobina. Código BR aproximado 5487.	un	18,0000	16,2900		293,2200	N/N/N
26	52462	Exame Herpes 1 e 2 - PCR - (Herpes Simples). Código BR aproximado 5487.	un	48,0000	261,2000		12.537,6000	N/N/N
27	52463	Exame Herpes 1 e 2 IgG. Código BR aproximado 5487.	un	56,0000	45,4800		2.546,8800	N/N/N
28	52464	Exame Herpes 1 e 2 IgM. Código BR aproximado 5487.	un	36,0000	50,4200		1.815,1200	N/N/N
29	58504	Exame Herpes 6 - Detecção por PCR. Código BR aproximado 5487.	un	20,0000	323,6300		6.472,6000	N/N/N
30	53279	Exame Subclasse de IgG 1. Código BR aproximado 5487.	un	10,0000	46,8300		468,3000	N/N/N
31	53280	Exame Subclasse de IgG 2. Código BR aproximado 5487.	un	10,0000	42,6100		426,1000	N/N/N
32	53281	Exame Subclasse de IgG 3. Código BR aproximado 5487.	un	10,0000	42,6100		426,1000	N/N/N
33	53282	Exame Subclasse de IgG 4. Código BR aproximado 5487.	un	24,0000	48,7900		1.170,9600	N/N/N
34	54452	Exame Imunoeletoforese de Proteínas - Soro. Código BR aproximado 5487.	un	9,0000	77,2200		694,9800	N/N/N
35	57650	Exame Jc Virus - Detecção por PCR. Código BR aproximado 5487.	un	4,0000	419,5900		1.678,3600	N/N/N
36	52181	Linfocitos Cd4. Código BR aproximado 5487.	un	11,0000	48,4200		532,6200	N/N/N
37	52159	Exame Lítio. Código BR aproximado 5487.	un	43,0000	9,4100		404,6300	N/N/N
38	56523	Exame Parvovirus B 19 - Anticorpos IgG. Código BR aproximado 5487.	un	14,0000	83,6500		1.171,1000	N/N/N
39	56807	Exame de Estímulo de Peptídeo C após Glucagon. Código BR aproximado 5487.	un	4,0000	44,2200		176,8800	N/N/N
40	56901	Exame Testosterona Biodisponível. Código BR aproximado 5487.	un	4,0000	37,7000		150,8000	N/N/N
41	52236	Exame vitamina B 1. Código BR aproximado 5487.	un	4,0000	99,1800		396,7200	N/N/N
42	56986	Exame Vitamina B 2. Código BR aproximado 5487.	un	4,0000	193,0000		772,0000	N/N/N
43	56987	Exame Vitamina B6. Código BR aproximado 5487.	un	4,0000	101,7300		406,9200	N/N/N



Hospital Universitário do Oeste do Paraná  
Processo nº 000597/2022  
Pregão Eletrônico 1329/2022 – UNIOESTE/HUOP



44	56990 Exame Vitamina K. Código BR aproximado 5487.	un	4,0000	247,5000	990,0000	N/N/N
45	54485 Exame Zinco Sérico. Código BR aproximado 5487.	un	114,0000	8,1500	929,1000	N/N/N
46	56701 Exame Selênio Sérico. Código BR aproximado 5487.	un	44,0000	17,5600	772,6400	N/N/N
47	72237 Exame Anti-Proteinase 3 (PR3). Código BR aproximado 5487.	un	4,0000	119,0500	476,2000	N/N/N
48	56256 Exame Ácido Cítrico. Código BR aproximado 5487.	un	8,0000	15,2500	122,0000	N/N/N
49	52365 Exame adenosina deaminase (ADA). Código BR aproximado 5487.	un	33,0000	27,5500	909,1500	N/N/N
50	52367 Exame aldolase. Código BR aproximado 5487.	un	34,0000	11,4100	387,9400	N/N/N
51	52368 Exame aldosterona. Código BR aproximado 5487.	un	16,0000	30,3600	485,7600	N/N/N
52	52099 Exame Alfa 1 Antitripsina. Código BR aproximado 5487.	un	4,0000	20,7500	83,0000	N/N/N
53	52369 Exame alfa 1 glicoproteína ácida. Código BR aproximado 5487.	un	11,0000	12,6000	138,6000	N/N/N
54	52416 Exame Anticoagulante Lúpico. Código BR aproximado 5487.	un	64,0000	36,5000	2.336,0000	N/N/N
55	57395 Exame Antiaquaporina - 4 - Anticorpos. Código BR aproximado 5487.	un	26,0000	361,5500	9.400,3000	N/N/N
56	56496 Exame Anti - Beta 2 Glicoproteína IgG. Código BR aproximado 5487.	un	64,0000	138,9600	8.893,4400	N/N/N
57	64794 Exame Anti - Beta 2 Glicoproteína IgM. Código BR aproximado 5487.	un	64,0000	139,1000	8.902,4000	N/N/N
58	52101 Exame anti CCP. Código BR aproximado 5487.	un	19,0000	64,9000	1.233,1000	N/N/N
59	52105 Exame Gliadina IgA - anti gliadina IgA. Código BR aproximado 5487.	un	4,0000	28,9600	115,8400	N/N/N
60	52106 Exame Gliadina IgG - anti gliadina IgG. Código BR aproximado 5487.	un	4,0000	29,0500	116,2000	N/N/N
61	54487 Exame Gliadina IgM - anti gliadina IgM. Código BR aproximado 5487.	un	4,0000	37,5000	150,0000	N/N/N
62	52116 Exame Anti Receptor Acetilcolina. Código BR aproximado 5487.	un	4,0000	228,2100	912,8400	N/N/N
63	56921 Exame Trab - Anticorpo Anti Receptor de Tsh. Código BR aproximado 5487.	un	43,0000	50,7600	2.182,6800	N/N/N
64	52118 Exame Anti - Transglutaminase IgA. Código BR aproximado 5487.	un	4,0000	34,4200	137,6800	N/N/N
65	52406 Exame Cardioplipina - Anticorpos IgG. Código BR aproximado 5487.	un	73,0000	27,4400	2.003,1200	N/N/N
66	52407 Exame Cardioplipina - Anticorpos IgM. Código BR aproximado 5487.	un	74,0000	27,4300	2.029,8200	N/N/N
67	52842 Exame Anti - Ss-a (RO). Código BR aproximado 5487.	un	8,0000	24,4400	195,5200	N/N/N
68	57752 Exame Anti - Ss-b (LA). Código BR aproximado 5487.	un	8,0000	28,1600	225,2800	N/N/N
69	56619 Exame Anti - Dnase B. Código BR aproximado 5487.	un	4,0000	62,0800	248,3200	N/N/N
70	52394 Exame Antígeno Carcinoembriogênico (CEA). Código BR aproximado 5487.	un	55,0000	21,1100	1.161,0500	N/N/N
71	52332 Exame dosagem de antitrombina III. Código BR aproximado 5487.	un	26,0000	21,4200	556,9200	N/N/N
72	52841 Exame Aspergillus - Anticorpos. Código BR aproximado 5487.	un	4,0000	161,5000	646,0000	N/N/N
73	56732 Exame Banda Oligoclonal - Líquor. Código BR aproximado 5487.	un	19,0000	217,0000	4.123,0000	N/N/N
74	58160 Exame Brucelose Sorologia. Código BR aproximado 5487.	un	4,0000	32,6900	130,7600	N/N/N
75	52402 Exame CA 125. Código BR aproximado 5487.	un	38,0000	14,2100	539,9800	N/N/N
76	52129 Exame CA 15 - 3. Código BR aproximado 5487.	un	4,0000	31,5500	126,2000	N/N/N
77	66325 Exame Calprotectina fecal. Código BR aproximado 5487.	un	9,0000	127,8100	1.150,2900	N/N/N
78	52405 Exame carbamazepina. Código BR aproximado 5487.	un	4,0000	24,9800	99,9200	N/N/N
79	52408 Exame Cariótipo - Pareamento Cromossômico - Banda G. Código BR aproximado 5487.	un	63,0000	445,0200	28.036,2600	N/N/N
80	56770 Exame Chagas - Anticorpos IgG (Elisa). Código BR aproximado 5487.	un	16,0000	20,5700	329,1200	N/N/N
81	56825 Exame Chlamydia Trachomatis - Anticorpos IgG. Código BR aproximado 5487.	un	4,0000	26,2400	104,9600	N/N/N
82	56827 Exame Chlamydia Trachomatis - Anticorpos IgM. Código BR aproximado 5487.	un	4,0000	27,6900	110,7600	N/N/N
83	52152 Exame Ciclosporina. Código BR aproximado 5487.	un	5,0000	57,4500	287,2500	N/N/N
84	52140 Exame complemento CH50. Código BR aproximado 5487.	un	170,0000	19,5800	3.328,6000	N/N/N
85	57003 Exame Complemento C5 (Componente C5). Código BR aproximado 5487.	un	6,0000	62,8400	377,0400	N/N/N
86	52145 Exame Crioaglutininas - Pesquisa. Código BR aproximado 5487. CÓDIGO GMS: 0606.73112.	un	19,0000	20,9800	398,6200	N/N/N
87	52180 Exame latex p/ criptococos. Código BR aproximado 5487.	un	4,0000	45,1400	180,5600	N/N/N
88	52424 Exame Cultura Para Baar. Código BR aproximado 5487.	un	108,0000	17,8700	1.929,9600	N/N/N
89	57435 Exame Dehidrotestosterona - Dht. Código BR aproximado 5487.	un	11,0000	36,4100	400,5100	N/N/N
90	52428 Exame Digoxina. Código BR aproximado 5487.	un	13,0000	24,6100	319,9300	N/N/N
91	52430 Exame Eletroforese de Hemoglobinas. Código BR aproximado 5487.	un	24,0000	25,2900	606,9600	N/N/N
92	53328 Exame Eletroforese de Proteínas - Líquor. Código BR aproximado 5487.	un	18,0000	18,2300	328,1400	N/N/N



Hospital Universitário do Oeste do Paraná  
Processo nº 000597/2022  
Pregão Eletrônico 1329/2022 – UNIOESTE/HUOP



93	53329	Exame Eletroforese de Proteínas - Soro. Código BR aproximado 5487.	un	81,0000	16,7400	1.355,9400	N/N/N
94	53330	Exame Epstein Barr - Detecção por PCR. Código BR aproximado 5487.	un	8,0000	282,8800	2.263,0400	N/N/N
95	52165	Exame Fator de Von Willebrand. Código BR aproximado 5487.	un	4,0000	117,7600	471,0400	N/N/N
96	52447	Exame fator V de Leiden / mutação da protrombina. Código BR aproximado 5487.	un	24,0000	115,5000	2.772,0000	N/N/N
97	52163	Exame Fator VIII (8) da coagulação. Código BR aproximado 5487.	un	16,0000	32,1200	513,9200	N/N/N
98	52461	Exame Hepatite A IgM - Anti Hva IgM. Código BR aproximado 5487.	un	28,0000	25,5300	714,8400	N/N/N
99	52460	Exame Hepatite A IgG - Anti Hva IgG. Código BR aproximado 5487.	un	34,0000	21,7300	738,8200	N/N/N
100	52374	Exame Hepatite B - Anti HBe Anticorpo "e" . Código BR aproximado 5487.	un	4,0000	22,1000	88,4000	N/N/N
101	52458	Exame Hepatite B - HBeAg Antígeno "e" (antígeno de Replicação). Código BR aproximado 5487.	un	8,0000	23,5300	188,2400	N/N/N
102	54758	Exame Herpes Zoster IgG - Anticorpos IgG. Código BR aproximado 5487.	un	4,0000	35,1200	140,4800	N/N/N
103	56553	Exame Herpes Zoster IgM - Anticorpos IgM. Código BR aproximado 5487.	un	4,0000	37,7300	150,9200	N/N/N
104	52465	Exame Histoplasmoze Sorologia. Código BR aproximado 5487.	un	4,0000	119,2200	476,8800	N/N/N
105	53271	Exame HLA B27 - Detecção por PCR. Código BR aproximado 5487.	un	6,0000	79,3800	476,2800	N/N/N
106	57452	Exame HLA Dq2 e Dq8. Código BR aproximado 5487.	un	5,0000	261,9400	1.309,7000	N/N/N
107	52468	Exame hormônio adrenocorticotrófico (ACTH). Código BR aproximado 5487.	un	34,0000	15,3300	521,2200	N/N/N
108	58164	Exame Dosagem de GH (hormônio do crescimento). Código BR aproximado 5487.	un	39,0000	15,2300	593,9700	N/N/N
109	52840	Exame Somatomedina C - IGF-1. Código BR aproximado 5487.	un	116,0000	42,4500	4.924,2000	N/N/N
110	52472	Exame Imunoglobulina A (IgA) Total - Dosagem. Código BR aproximado 5487.	un	73,0000	15,6600	1.143,1800	N/N/N
111	52157	Exame imunoglobulina D - IgD. Código BR aproximado 5487.	un	4,0000	45,6000	182,4000	N/N/N
112	52473	Exame Imunoglobulina E (IgE). Código BR aproximado 5487.	un	38,0000	23,0800	877,0400	N/N/N
113	52474	Exame Imunoglobulina G (IgG) Total - Dosagem. Código BR aproximado 5487.	un	33,0000	10,4800	345,8400	N/N/N
114	52475	Exame Imunoglobulina M (IgM) Total - Dosagem. Código BR aproximado 5487.	un	29,0000	17,5600	509,2400	N/N/N
115	52221	Exame Leishmania - Anticorpos IgG. Código BR aproximado 5487.	un	4,0000	26,8800	107,5200	N/N/N
116	57085	Exame Leishmania - Anticorpos IgM. Código BR aproximado 5487.	un	4,0000	23,1400	92,5600	N/N/N
117	57090	Exame Linfócitos T e B - (Cd3 - Cd19) Contagem. Código BR aproximado 5487.	un	4,0000	113,0000	452,0000	N/N/N
118	57089	Exame Linfócitos Cd8. Código BR aproximado 5487.	un	5,0000	89,9900	449,9500	N/N/N
119	56397	Exame Litio Endógeno. Código BR aproximado 5487.	un	9,0000	66,0100	594,0900	N/N/N
120	56432	Exame Metanefrinas Urinárias. Código BR aproximado 5487.	un	5,0000	89,9900	449,9500	N/N/N
121	52482	Exame mutação no gene da protrombina. Código BR aproximado 5487.	un	19,0000	260,7600	4.954,4400	N/N/N
122	52483	Exame Mycobacterium Tuberculosis - Detecção por PCR. Código BR aproximado 5487.	un	24,0000	143,8200	3.451,6800	N/N/N
123	52382	Exame anticorpos anti paracoccidiodomicose. Código BR aproximado 5487.	un	8,0000	8,9500	71,6000	N/N/N
124	52189	Exame Peptídeo C. Código BR aproximado 5487.	un	14,0000	28,6900	401,6600	N/N/N
125	56598	Exame Proteína C - Funcional. Código BR aproximado 5487.	un	29,0000	71,3200	2.068,2800	N/N/N
126	53074	Exame Proteína C Reativa - Ultra-sensível. Código BR aproximado 5487.	un	41,0000	12,9100	529,3100	N/N/N
127	56599	Exame Proteína S - Antigênica. Código BR aproximado 5487.	un	5,0000	148,1300	740,6500	N/N/N
128	52330	Proteína S - Funcional. Código BR aproximado 5487.	un	26,0000	103,5900	2.693,3400	N/N/N
129	52208	Exame renina. Código BR aproximado 5487.	un	8,0000	29,0000	232,0000	N/N/N
130	56684	Exame Renina - Atividade. Código BR aproximado 5487.	un	8,0000	45,0400	360,3200	N/N/N
131	56793	Exame Teste de Absorção da Lactose. Código BR aproximado 5487.	un	23,0000	13,0600	300,3800	N/N/N
132	56309	Exame de Estímulo de GH Com Clonidina. Código BR aproximado 5487.	un	20,0000	33,6600	673,2000	N/N/N
133	54779	Exame Toxoplasma Gondii - Detecção por PCR. Código BR aproximado 5487.	un	8,0000	257,0700	2.056,5600	N/N/N
134	56922	Exame Transferrina. Código BR aproximado 5487.	un	5,0000	23,0700	115,3500	N/N/N
135	53286	Exame T3 Total. Código BR aproximado 5487.	un	69,0000	6,5500	451,9500	N/N/N
136	56953	Exame Vasopressina - ADH. Código BR aproximado 5487.	un	4,0000	86,0900	344,3600	N/N/N
137	53290	Exame Testosterona Livre. Código BR aproximado 5487.	un	35,0000	26,4400	925,4000	N/N/N
138	56985	Exame Vitamina A. Código BR aproximado 5487.	un	4,0000	37,4900	149,9600	N/N/N
139	52237	Exame vitamina C. Código BR aproximado 5487.	un	4,0000	52,5200	210,0800	N/N/N
140	53062	Exame Vitamina E. Código BR aproximado 5487.	un	4,0000	75,4600	301,8400	N/N/N
141	52094	Exame 17 hidroxiprogesterona. Código BR aproximado 5487.	un	39,0000	24,0200	936,7800	N/N/N



Hospital Universitário do Oeste do Paraná  
Processo nº 000597/2022  
Pregão Eletrônico 1329/2022 – UNIOESTE/HUOP



142	55948	Exame Crioglobulinas - Pesquisa. Código BR aproximado 5487.	un	19,0000	21,5900	410,2100	N/N/N
143	60847	Exame Cortisol Salivar. Código BR aproximado 5487.	un	11,0000	36,4200	400,6200	N/N/N
144	57054	Exame Igfbp-3 - Proteína Ligadora Igf - I Tipo 3. Código BR aproximado 5487.	un	4,0000	56,7200	226,8800	N/N/N
145	73277	Exame Antígeno Aspergillus Galactomannan - Soro . Código BR aproximado 5487.	un	4,0000	162,4600	649,8400	N/N/N
146	73278	Bronco Alveolar. Código BR aproximado 5487.	un	4,0000	147,6700	590,6800	N/N/N
147	72614	Exame de PCR-RT Sars-CoV-2. Código BR aproximado 5487.	un	306,0000	183,9200	56.279,5200	N/N/N
148	56625	Exame Antiestreptolisina O. Código BR aproximado 5487.	un	10,0000	9,4900	94,9000	N/N/N
149	57191	Exame Fator Reumatóide. Código BR aproximado 5487.	un	136,0000	16,4100	2.231,7600	N/N/N
150	56842	Exame Citomegalovírus - Anticorpos Igg. Código BR aproximado 5487.	un	154,0000	27,1600	4.182,6400	N/N/N
151	56845	Exame Citomegalovírus - Anticorpos Igm. Código BR aproximado 5487.	un	160,0000	26,3200	4.211,2000	N/N/N
152	52467	Exame homocisteína. Código BR aproximado 5487.	un	166,0000	84,1700	13.972,2200	N/N/N
153	56919	Exame Toxoplasmose Avidéz - Anticorpos Igg. Código BR aproximado 5487.	un	111,0000	50,5700	5.613,2700	N/N/N
154	52385	Exame Epstein Barr - Anticorpos Igm (anti-vca). Código BR aproximado 5487.	un	136,0000	32,8800	4.471,6800	N/N/N
155	52384	Exame Epstein Barr - Anticorpos Igg (anti-vca). Código BR aproximado 5487.	un	133,0000	32,8800	4.373,0400	N/N/N
156	52202	Exame Progesterona. Código BR aproximado 5487.	un	51,0000	16,4500	838,9500	N/N/N
157	74267	Anticorpos Anti MOG (Glicoproteína da Mielina de Oligodendrócitos). Código BR aproximado 5487.	un	5,0000	2.826,2700	14.131,3500	N/N/N
158	73599	Exame Interleucina 10. Código BR aproximado 5487.	un	4,0000	182,1100	728,4400	N/N/N
159	62083	Teste genético - HLA HLA-B51- Tipagem HLA Classe I . Código BR aproximado 5487.	un	4,0000	225,2000	900,8000	N/N/N
160	73669	Exame de Imunofixação de imunoglobulinas. Código BR aproximado 5487.	exam	4,0000	123,0800	492,3200	N/N/N
161	74127	Mutação do Gene XAF1. Código BR aproximado 5487.	un	4,0000	4.680,8000	18.723,2000	N/N/N
162	62165	Teste genético - LI-FRAUMENI, SINDROME Gene TP53 - Sequenciamento completo do gene. Código BR aproximado 5487.	un	4,0000	2.832,4900	11.329,9600	N/N/N
163	61442	Teste genético - AMAUROSE CONGENITA DE LEBER Genes AIPL1, CEP290, CRB1, CRX, GUCY2D, RDH12, RPE65 e RPGRIP1, rastreamento de mutações. Código BR aproximado 5487.	un	4,0000	7.568,5200	30.274,0800	N/N/N
164	62336	Teste genético - OSTEOGENESE IMPERFEITA Genes COL1A1 e COL1A2 - Sequenciamento completo dos genes. Código BR aproximado 5487.	un	4,0000	3.010,0000	12.040,0000	N/N/N
165	64786	Exame Imunofenotipagem para Hemoglobinúria Paroxística Noturna. CÓDIGO GMS: 0605.69788.	un	4,0000	555,8800	2.223,5200	N/N/N
166	52393	Exame borrelia burgdorferi (Doença de Lyme) Igm. Código BR aproximado 5487.	un	4,0000	96,8200	387,2800	N/N/N
167	62120	Análise de microdeleções no cromossomo Y por PCR. Código BR aproximado 5487.	un	4,0000	479,5900	1.918,3600	N/N/N
168	74447	Exame de Vitamina B3 (Niacina). Código BR aproximado 5487.	un	4,0000	287,1800	1.148,7200	N/N/N
169	74448	Exame de Levetiracetam. Código BR aproximado 5487.	un	4,0000	298,4600	1.193,8400	N/N/N

Disposições Complementares sobre as Propostas:

01 – Apresentar somente cotações de bens que atendam as especificações técnicas mínimas indicadas no Anexo I, sob pena de desclassificação.

02 – Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item. Caso as propostas venham acompanhadas de opções, a UNIOESTE analisará e julgará somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações técnicas estabelecidas no Anexo I.

***Concordamos com todas as condições do Edital.***

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE

**Anexo II - Declaração de inexistência de fatos impeditivos e aceitação dos termos do edital**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Declaramos não haver fatos impeditivos para sua participação e habilitação no presente processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 1329/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e declaro aceitar de forma integral e irretratável as condições e exigências nele contidas, bem como a legislação pertinente ao assunto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

### Anexo III - Declaração de elaboração independente de proposta

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão Expedidor \_\_\_\_\_, responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, para fins do disposto no edital do Pregão eletrônico n.º 1329/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão eletrônico n.º 1329/2022 foi elaborada de maneira independente por esta empresa e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão eletrônico n.º 1329/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão eletrônico n.º 1329/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não atentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão eletrônico n.º 1329/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão eletrônico n.º 1329/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão eletrônico n.º 1329/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão eletrônico n.º 1329/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da UNIOESTE antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal Assinatura

**Anexo IV - Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO Eletrônico nº 1329/2022, Processo nº 000597/2022, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

**Anexo V - Termo de opção pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela lei complementar n° 123/2006**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 1329/2022, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

### Anexo VI - Declaração de nepotismo

(Esse documento deverá ser preenchido no momento da assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços)

Nome:	
Empresa:	
Cargo:	CPF:
Telefone de contato:	

**ATENÇÃO:**  
Para efeito da informação sobre a existência de parentes trabalhando no Governo do Estado, objeto da declaração abaixo, devem ser observados os seguintes tipos de relação consanguínea ou afim:

Pai/Mãe	Avô(ó)	Bisavô(ó)	Filho(a)
Bisneto(a)	Tio(a)	Irmão (ã)	Sobrinho(a)
Cônjuge	Companheiro(a)	Sogro(a)	Padrasto/Madrasta

Eu, acima identificado, DECLARO, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto disposto no Decreto nº 426/2019, serem verdadeiras as informações e respostas constantes deste documento, estando ciente que será anexado a processos administrativos e constituirá documento público, assim como das implicações em termos de responsabilidade, inclusive e especialmente nos âmbitos administrativos, cível e criminal, em caso de insinceridade:

Administro ou sou sócio com poder de direção de pessoa jurídica conveniada ou contratada pelo Governo do Estado do Paraná e possuo, em qualquer de seus órgãos ou entidades, incluindo suas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive detentor de cargo em comissão ou função de confiança?	Sim	Não
	( )	( )

Caso tenha respondido SIM à pergunta acima relacione no quadro abaixo o(s) familiar(es) com vínculo(s) com o Governo do Estado:

Nome	Parentesco	Matrícula/CPF	Cargo/Função	Órgão

....., ..... de ..... de 2022.

(Assinatura do representante legal da Licitante)



**Anexo VIII - Dados da proponente**

(Preenchimento obrigatório somente se a empresa for declarada vencedora)

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO EM CASO DE A EMPRESA SER A VENCEDORA DESTES CERTAME:**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO OCUPADO NA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

## **Anexo IX - Minuta do Contrato**

(DOCUMENTO PERTINENTE AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ)

Contrato de contratação de empresa para a prestação de serviço de realização de exames laboratoriais externos, como Laboratório de Apoio, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I deste Edital, para fornecimento de aco do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, que entre si celebram, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/HUOP e a Empresa .....

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.680.337/0007-70, situada na Av. Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Ordenador de despesas, neste ato representado pelo Diretor Geral do HUOP Rafael Muniz de Oliveira, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sita na ....., n.º ....., na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º ....., representada neste ato por ....., Senhor (a) ....., CPF: ....., seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, em conformidade com o Pregão Eletrônico n.º 1329/2022 - HUOP, Processo n.º 000597/2022, sujeitando-se às normas da Lei Estadual n.º 15.608/07 de 16 de agosto de 2007, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA I - OBJETO**

O presente contrato visa a formalização da (o) contratação de empresa para a prestação de serviço de realização de exames laboratoriais externos, como Laboratório de Apoio, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I.

### **CLÁUSULA II - REGIME DE EXECUÇÃO**

O contrato será executado sob regime de execução indireta, na forma de execução (empregada por preço global, empregada por preço unitário, tarefa, empregada integral).

### **CLÁUSULA III - VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor «VALOR».

### **CLÁUSULA IV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

#### **Subcláusula i Do prazo de pagamento**

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, contados a partir da entrega da Nota Fiscal na Direção Financeira do HUOP. A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo setor responsável, após a entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração.

#### **Subcláusula ii Dos cadastros**

- i. Para o cumprimento do Item anterior, caberá à empresa contratada:
  1. Providenciar a efetivação e a devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), junto ao Governo do Estado, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido.
  2. Destacar na nota fiscal número da conta corrente para depósito em nome da empresa. Não poderá ser emitido boleto bancário, cujos pagamentos sejam efetuados via SICONV – Sistema de Convênios Federal (o sistema não permite).
- ii. Para fins de pagamento será verificado o Cadastro Informativo Estadual – Cadin, para verificar se a empresa está registrada no mesmo. Caso esteja registrada, o pagamento não poderá ser efetuado até a regularização das pendências.

#### **Subcláusula iii Das notas fiscais**

- iii. As respectivas Notas Fiscais dos fornecimentos efetuados deverão ser apresentadas com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis ao Setor Financeiro da UNIOESTE/HUOP, para cumprimento do disposto na Subcláusula Primeira.
- iv. A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;
- v. A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);
- vi. Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues, a modalidade de contratação (Pregão Eletrônico 1329/2022) e o número da Ordem de Compra.

### **CLÁUSULA V - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

Os valores ora contratados serão fixos e irrevogáveis durante 12 (doze) meses de vigência. Os preços dos serviços, constantes deste CONTRATO, serão revistos a cada período de 12 (doze) meses, ou em periodicidade inferior caso permitido pela Legislação aplicável, tendo como base a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Na falta, proibição de utilização, não divulgação ou extinção deste

índice, será aplicado o índice fixado pelas Autoridades Monetárias competentes e que reflita a variação dos preços no período de reajuste.

## **CLÁUSULA VI - VIGÊNCIA**

### **Subcláusula i Do início da vigência**

O presente contrato terá vigência de ano contados a partir de xxxxxxxxxxxxxx podendo ser prorrogado nos termos do art. 103, II da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do § 2.º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **Subcláusula ii Do recebimento do serviço**

Todos serviços serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao serviço realizado. Os serviços executados em desacordo com o objeto serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

## **CLÁUSULA VII - RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão efetuadas à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4534.12364086.078 (Unioeste/HUOP) CNPJ 78.680.337/0007-70 e 4760.10122036.163 (SESA/Funsaúde) CNPJ 08.597.121/0001-74, rubrica 3390.30.35 e 3390.39.50, na Fonte 100, 101 e 262, ou outra que for suplementada e disponibilizada..

## **CLÁUSULA VIII - GARANTIA**

Fica a CONTRATADA dispensada da apresentação de garantia contratual, conforme previsto no Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA IX - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **Subcláusula i Das disposições entre as partes**

Constituem direitos da contratante receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**i. Constituem obrigações da contratante:**

- ii. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- iii. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- iv. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- v. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- vi. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- vii. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- viii. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- ix. Dar à contratada as condições necessárias para a correta execução do assumido em licitação.

**Subcláusula ii Constituem obrigações da contratada:**

- i. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no termo de referência e em sua proposta;
- ii. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- iii. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- iv. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- v. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- vi. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- vii. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- viii. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- ix. Atender as solicitações da Contratante quanto a substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência;
- x. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- xi. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os

a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

- xii. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- xiii. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- xiv. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- xv. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- xvi. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- xvii. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;
- xviii. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no termo de referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;
- xix. Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- xx. A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;
- xxi. Garantir à contratante:
- xxii. o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- xxiii. os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante a prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata ou Contrato, inclusive possibilitando a UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do produto;
- xxiv. Comunicar imediatamente a UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no contrato social da empresa, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para plena execução do objeto da ATA;
- xxv. Cumprir o disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente). Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto na Ata ou Contrato;

- xxvi. A CONTRATADA deverá:
- xxvii. 1. Executar os serviços laboratoriais conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, com a alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e na quantidade especificadas;
- xxviii. 2. Fazer cumprir os horários e períodos previamente determinados pela CONTRATANTE;
- xxix. 3. Utilizar empregados habilitados e com os conhecimentos dos serviços a serem executados;
- xxx. 4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá e ou uniformização de roupa, além de provê-los com equipamentos de proteção individual (EPI), quando aplicável;
- xxxi. 5. Apresentar à CONTRATANTE, quando aplicável, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão/instituição, para a realização dos serviços;
- xxxii. 6. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços;
- xxxiii. 7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE;
- xxxiv. 8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando a CONTRATANTE sobre toda e qualquer ocorrência de desvio de função;
- xxxv. 9. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- xxxvi. 10. Não permitir a utilização de mão de obra (trabalho) sem embasamento legal, quanto à idade, turno/horário de trabalho e classificação de insalubridade ou periculosidade;
- xxxvii. 11. Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- xxxviii. 12. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no contrato social da empresa, conta bancária e outras informações legais, administrativas e afins, julgadas necessárias para a plena execução do Objeto da ata;
- xxxix. 13. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE de forma imediata e por escrito acerca de qualquer anormalidade constatada, quando da execução do Objeto.
- xl. Juntamente com o Contrato a empresa deverá entregar a Declaração de nepotismo, conforme modelo constante no Anexo VI.

## **CLÁUSULA X - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- i. O presente contrato terá como Fiscal o servidor **Muriel Padovani Giolo, Ana Paula Pivotto, Robson Luís Schuinka, Vilma Menon**, Laboratório de Análises Clínicas, ou outro profissional que eventualmente venha substituí-lo(a) no cargo, devendo eventuais irregularidades ser comunicadas, por escrito, à Diretoria Administrativa do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

## **CLÁUSULA XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

### **Subcláusula i Das Sanções**

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia

defesa:

- i. Advertência;
- ii. Multa;
- iii. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

#### **Subcláusula ii Multa**

A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela não execução do serviço confirmado pela empresa ou pela execução em desacordo;
- d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- e) De 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

#### **Subcláusula iii Subcláusula Quarta**

No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

Comprovado que o serviço executado não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo reclamado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

As sanções administrativas previstas na Subcláusula Primeira serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

## **CLÁUSULA XII - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

### **Subcláusula i Subcláusula única**

A contratada reconhece os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 128 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

## **CLÁUSULA XIII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas no edital do Pregão Eletrônico n.º 1329/2022 - HUOP, e em acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e na Lei Estadual n.º 15.608/07, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA XIV - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual n.º 15.608/07, Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA XV - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, no prazo máximo de 8 (oito) dias, contados da data do recebimento do contrato.

Cascavel, .....de ..... de 2022.

**Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Contratante**

Rafael Muniz de Oliveira  
Diretor Geral

**Empresa - Contratada**

Nome do representante legal da empresa  
Função na empresa

**Testemunhas:**

Muriel Padovani Giolo, Ana Paula  
Pivotto, Robson Luís Schuinka, Vilma  
Menon  
R.G:

Nome  
R.G:

completo